



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha aberto o Pregão Presencial n.º 38/2023, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min do dia 16 de junho de 2023.**

Mais informações:

Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações

Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações

Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 31 de maio de 2023.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 5341/2023

1) **PREÂMBULO**

1.1 A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público que irá realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, pelas normas contidas no presente Edital e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇO" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, às **08h30min do dia 16 de junho de 2023**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - Cota Principal
- III. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - Cota Reservada
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VI. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VII. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- VIII. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- IX. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- X. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- XI. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR.

2) **DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

2.3 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

2.4 A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VII**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

3) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.1.1 - Cota Principal - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

4.1.2 - Cota Reservada - Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal.

4.2 Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

4.2.3 Sob a forma de consórcio.

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.2.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo VI devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;



- 5.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 5.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 5.7 - No ato do credenciamento deverá ser apresentada, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo IV ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Documentos para Habilitação).
- 5.8 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Documentos para Habilitação).
- 5.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes:

ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 Os Anexos II e III - Modelo da Proposta Comercial, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
- 6.2 Deverão estar consignados na proposta:
- dados cadastrais;
 - descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
 - Indicação da marca;
 - indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
 - indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- 6.3 Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, INMETRO, pela ANVISA, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.
- 6.4 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 6.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.
- 6.5.1 - A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediante sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.



- 6.6 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
- 6.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.
- 6.9 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 6.10 - Considerando a quantidade de itens, será disponibilizado no site e a quem solicitar, uma planilha eletrônica para a digitação das propostas, a fim de agilizar a realização do certame, que deverá ser entregue salva em disco ou pen drive.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 – Documentos para Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.1.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.1.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.1.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.



7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.3.1.1- As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4 Documentação Complementar

7.1.4.1 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

7.1.4.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo IX;

7.1.4.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo XI.

7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria específica no ato de sua apresentação;

7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



7.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

7.2.6 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.9 e seguintes deste edital.

7.2.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.2.8 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preços", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.5 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.6 O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta.

8.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10 A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.11 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato



superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.12 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e múltiplos inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das licitantes.

8.13 - O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta

8.13.1 - Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.

8.13.2 - A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.

8.14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.15 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.15.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

8.15.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

8.15.2.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º)

8.15.2.2 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

8.15.2.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

8.15.2.4 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.15.3 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n° 123, art. 45, § 1º).

8.16 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.16.1 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

8.16.2 Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.



8.17 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.18 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.9 e seguintes deste edital.

8.19 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.20 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.21 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias corridos** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação



apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo VII.

10.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até **05 (cinco) dias**, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Se por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) que abrange inclusive as contribuições sociais, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.3.3.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) - a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.14.1;

b) - a revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).

10.4 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.5 Colhidas as assinaturas, a Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata.

10.6 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do material terá seu Registro de Preços



cancelado quando:

- 10.8.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.8.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- 10.8.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 10.8.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.8.5 - For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ou inc. III do art. 87 da Lei federal 8.666/93.
- 10.9 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 10.10 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os produtos, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;
- 10.11 - Os pedidos dos produtos ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.
 - 10.11.1 O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
 - 10.11.2 A empresa se obriga a manter, durante a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade;
 - 10.11.3 O fornecedor que incorrer no item 11.11.2, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.
 - 10.11.4 Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou termo equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

11) DO PAGAMENTO

- 11.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação, recebimento e aceitação da nota fiscal/fatura, pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 11.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 11.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 11.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito



do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

11.7 - As despesas para a execução da Ata correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

12) DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizada pela Secretaria de Educação, sendo a funcionária designada para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata de Registro, a Sra. Daniela Coppedê Batista, Cordenadora Municipal de Educação.

12.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

12.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da DETENTORA DA ATA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

12.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Ata de Registro de Preços.

12.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA DA ATA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

13) DAS SANÇÕES

13.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.



13.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.6 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

13.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º);

13.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

14.2 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Pilar do Sul, 31 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme os requisitos abaixo descritos:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA PRÉ APROVADA
50	Unidade	ABSORVENTE HIGIÊNICO: para uso externo; com abas; a base de gel ou fibra celulósica; cobertura suave; formato anatômico; para fluxo normal; pacote com 08 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	ALWAYS SEMPRE LIVRE
500	Pacote	ALGODÃO , tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, Isento de impurezas, pacotes com 100 gramas.	USE IT APOLO COTTON
20	Pacote	BALÃO PARA DECORAÇÃO REDONDO , nº 8", em látex, coloridas, pacote com 50 unidades	SÃO ROQUE
202	Unidade	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA , sacos plásticos com medida de 40cmx60cm em bobina picotada para armazenamento de alimentos com 450 unidades no mínimo.	CAIROS CP ROLLBAG
4	Unidade	BOBINA PLÁSTICA , sacos picotados reforçados, transparente, em polipropileno, para condicionamento de alimentos, medindo de 020 x 0,30 m, com capacidade para 1 kg, contendo 500 sacos aproximadamente	CAIROS CP ROLLBAG LIDER
342	Unidade	BOBINA PLÁSTICA , sacos picotados reforçados, transparentes, em polietileno, para acondicionamento de alimentos, medindo de 0,35mx0,45m, com capacidade para 7kg, contendo 800 sacos aproximadamente por bobina.	CAIROS CP ROLLBAG LIDER
100	Pacote	CANUDO PLÁSTICO , tradicional, matéria prima 100% virgem, medindo de altura 25cmx5mm de diâmetro, pacote com 100 unidades.	JACARÉ STRAWPLAS
194	Caixa	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA , cor branca. Produto atóxico, em poliestireno, medindo aproximadamente 12,8cm x largura 2,1cm (Caixa com 1.000 unidades).	PRAFESTA
50	Unidade	CONDICIONADOR INFANTIL , testado dermatologicamente, indicado para todos os tipos de cabelo, com ph balanceado e fragrância suave, frasco com 480ml, contendo número do lote, prazo de validade, dados do fabricante incluindo número do SAC, modo de usar e precauções.	TRA LA LA
12	Caixa	COPO DESCARTÁVEL , capacidade de 180 ml, pacotes com 100 unidades, caixa com 25 pacotes, poliestireno atóxico	COPOSUL COPAZA
2.466	Unidade	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL , acondicionado em frasco com 360ml, tampa com lacre de segurança, fragrância vanilla. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, modo de usar, precauções, número do CEATOX, número do SAC, selo de aço reciclável, selo de que o produto não contém CFC. O vencedor deverá apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ e o registro/notificação do produto na Anvisa.	ULTRAFRESH DONLINE
15.076	Unidade	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , feita em aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, acondicionadas em embalagens próprias de 60 gramas, totalizando 08 unidades cada pacote, sendo que o mesmo deverá conter identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade e ainda peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor	ASSOLAN BOMBRILO
330	Rolo	FITILHO PLÁSTICO , medindo aproximadamente 5mmx50m, de cores variadas.	NASTILO
1.180	Pacote	GUARDANAPO DE PAPEL , guardanapo de papel de folha simples medindo no mínimo 27,5cm x 32,5cm (Embalado em pacotes com 100	PÉROLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

		unidades).	
40	Pacote	LAÇO FÁCIL com fio Dourado 15mm x 27cm, pacote com 10 unidades, cores sortidas	NASTILO
272	Pacote	PALITO DE CHURRASCO de madeira, com 100 unidades. Não soltam farpas, resistentes, medida 24cmx0,4mm.	THEOTO
320	Pacote	PALITO DE SORVETE , madeira de reflorestamento, ponta redonda, pacote contendo 100 unidades.	THEOTO
125	Unidade	PAPEL ALUMÍNIO , dimensões 0,45cmx7,5m. Embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	WYDA
11.340	Pacote	PAPEL INTERFOLHAS , papel toalha 02 dobras, interfolha, pacote com 1.000 folhas, 100% celulose virgem, branco neve, não reciclado, alta qualidade, medidas: 20x21cm.	DUBBON
24	Metros	PLÁSTICO PARA MESA , transparente cristal, composição: 100% PVC, gramatura 0,10 micras, tamanho 1,40m largura Cor: 100% Transparente Cristal	
24	Metros	PLÁSTICO PARA MESA , estampado, composição: 100 % PVC, gramatura 0,10 micras, tamanho 1,40m largura, térmico, impermeável, com forro flanelada.	
7	Caixa	POTE DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 120 ML. Pote plástico em polipropileno, medindo de altura 5,5cmx7cm de diâmetro. (Embalado em pacotes com 50 unidades. Caixa contendo 3.000 unidades).	TOTAL PLAST
7	Caixa	POTE DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML. Pote plástico em polipropileno (Embalado em pacotes com 50 unidades. Caixa contendo 1.000 unidades).	TOTAL PLAST
37	Caixa	PRATO DESCARTAVEL REDONDO 15 CM , cor branca. Prato descartável, de poliestireno atóxico, redondo, com profundidade mínima de 10 mm, sem divisão, sem tampa, acondicionado em embalagem higiênica e apropriado ao produto (Pacote contendo 10 unidades. Caixa contendo 500 unidades).	CRISTALCOPO
23	Caixa	PRATO DESCARTAVEL REDONDO 21 CM , para refeição, raso, cor branca. Prato descartável, de poliestireno atóxico, redondo, com profundidade mínima de 10 mm, sem divisão, sem tampa, acondicionado em embalagem higiênica e apropriado ao produto (Pacote contendo 10 unidades. Caixa contendo 500 unidades).	CRISTALCOPO PLATEX
100	Pacote	SACO DE LIXO branco p/ resíduo infectante (30 litros) pct c/ 100 unid.	
100	Pacote	SACO DE LIXO branco p/ resíduo infectante (60 litros) pct c/ 100 unid.	
100	Pacote	SACO DE LIXO branco p/ resíduo infectante (100 litros) pct c/ 100 unid.	
100	Pacote	SACO DE LIXO branco p/ resíduo infectante (200 litros) pct c/ 100 unid.	
177	Pacote	SACO DE PIPOCA , medindo de largura 11cmx16cm de comprimento. Saquinho de papel, cor branca (Pacote com 500 unidades).	MP
40	Pacote	SACO KRAFT , medindo de largura 11,5cmx19cm de comprimento, Pacote com 500 unidades	
1.000	Pacote	SACO KRAFT , medindo a largura de 18x27 cm, 2kg, Pacote com 500 unidades	
80	Pacote	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS , com tarja para a descrição do alimento, esterilizado e lacrado, medindo 12cmx30cm de comprimento. Embalagem com 500 unidades.	
41	Pacote	SACO PLÁSTICO de polietileno de baixa densidade, medindo 15cmx30cm (Pacote contendo 360 sacos) – 1 KG	PLASJOPE
60	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE , leitoso, medindo aproximadamente 25cmx14cm, com abertura na parte superior de 14cm. (Pacote contendo 500 unidades).	
500	Kg	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE , Polietileno Plástico Cristal, medido 8x11, PP	
1.000	Kg	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE , Polietileno Plástico Cristal, medindo 25x15, PP	
1.000	Kg	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE , medindo 30x40, para Cesta Básica, grosso	
4	Pacote	SACOS DE PRESENTE , plástico metalizado, medindo 20x29cm, cores sortidas, pacote com 50un.	CROMUS
4	Pacote	SACOS DE PRESENTE , plástico metalizado, medindo 30x44cm, cores sortidas, pacote com 50un.	CROMUS
500	Kg	SACOLA PLÁSTICA BRANCA , feito de material biodegradável, medindo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

		25x35 cm, lisa, 2,5 micras	
50	Unidade	SHAMPOO INFANTIL , testado dermatologicamente, indicado para todos os tipos de cabelo, com ph balanceado e fragrância suave, frasco com 480ml, contendo número do lote, prazo de validade, dados do fabricante incluindo número do SAC, modo de usar e precauções.	TRA LA LA
7	Caixa	TAMPA PARA POTE DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 120 ML. Tampa plástica em polipropileno (Embalado em pacotes com 50 unidades. Caixa contendo 3.000 unidades).	TOTAL PLAST
7	Caixa	TAMPA PARA POTE DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML. Tampa plástica em polipropileno (Embalado em pacotes com 50 unidades. Caixa contendo 1.000 unidades).	TOTAL PLAST

1.2 – Destinando, nos moldes do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme abaixo:

1.2.1 - COTA PRINCIPAL: Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	38	Unidade	ABSORVENTE HIGIÊNICO: para uso externo; com abas; a base de gel ou fibra celulósica; cobertura suave; formato anatômico; para fluxo normal; pacote com 08 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.
02	375	Pacote	ALGODÃO , tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, pacotes com 100 gramas.
03	15	Pacote	BALÃO PARA DECORAÇÃO REDONDO , nº 8", em látex, coloridas, pacote com 50 unidades
04	152	Unidade	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA , sacos plásticos com medida de 40cmx60cm em bobina picotada para armazenamento de alimentos com 450 unidades no mínimo.
05	3	Unidade	BOBINA PLÁSTICA , sacos picotados reforçados, transparente, em polipropileno, para condicionamento de alimentos, medindo de 020 x 0,30 m, com capacidade para 1 kg, contendo 500 sacos aproximadamente
06	257	Unidade	BOBINA PLÁSTICA , sacos picotados reforçados, transparentes, em polietileno, para acondicionamento de alimentos, medindo de 0,35mx0,45m, com capacidade para 7kg, contendo 800 sacos aproximadamente por bobina.
07	75	Pacote	CANUDO PLÁSTICO , tradicional, matéria prima 100% virgem, medindo de altura 25cmx5mm de diâmetro, pacote com 100 unidades.
08	146	Caixa	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA , cor branca. Produto atóxico, em poliestireno, medindo aproximadamente 12,8cm x largura 2,1cm (Caixa com 1.000 unidades).
09	38	Unidade	CONDICIONADOR INFANTIL , testado dermatologicamente, indicado para todos os tipos de cabelo, com ph balanceado e fragrância suave, frasco com 480ml, contendo número do lote, prazo de validade, dados do fabricante incluindo número do SAC, modo de usar e precauções.
10	9	Caixa	COPO DESCARTÁVEL , capacidade de 180 ml, pacotes com 100 unidades, caixa com 25 pacotes, poliestireno atóxico
11	1.850	Unidade	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL , acondicionado em frasco com 360ml, tampa com lacre de segurança, fragrância vanilla. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, modo de usar, precauções, número do CEATOX, número do SAC, selo de aço reciclável, selo de que o produto não contém CFC. O vencedor deverá apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ e o registro/notificação do produto na Anvisa.
12	11.307	Unidade	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , feita em aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, acondicionadas em embalagens próprias de 60 gramas, totalizando 08 unidades cada pacote, sendo que o mesmo deverá conter identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade e ainda peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor
13	248	Rolo	FITILHO PLÁSTICO , medindo aproximadamente 5mmx50m, de cores variadas.
14	885	Pacote	GUARDANAPO DE PAPEL , guardanapo de papel de folha simples medindo no mínimo 27,5cm x 32,5cm (Embalado em pacotes com 100 unidades).
15	30	Pacote	LAÇO FÁCIL com fio Dourado 15mm x 27cm, pacote com 10 unidades, cores sortidas
16	204	Pacote	PALITO DE CHURRASCO de madeira, com 100 unidades. Não soltam farpas, resistentes, medida 24cmx0,4mm.
17	240	Pacote	PALITO DE SORVETE , madeira de reflorestamento, ponta redonda, pacote contendo 100 unidades.
18	94	Unidade	PAPEL ALUMÍNIO , dimensões 0,45cmx7,5m. Embalagem deve conter dados de identificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			produto e marca do fabricante
19	8.505	Pacote	PAPEL INTERFOLHAS , papel toalha 02 dobras, interfolha, pacote com 1.000 folhas, 100% celulose virgem, branco neve, não reciclado, alta qualidade, medidas: 20x21cm.
20	18	Metros	PLÁSTICO PARA MESA , transparente cristal, composição: 100% PVC, gramatura 0,10 micras, tamanho 1,40m largura Cor: 100% Transparente Cristal
21	18	Metros	PLÁSTICO PARA MESA , estampado, composição: 100 % PVC, gramatura 0,10 micras, tamanho 1,40m largura, térmico, impermeável, com forro flanelada.
22	6	Caixa	POTE DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 120 ML. Pote plástico em polipropileno, medindo de altura 5,5cmx7cm de diâmetro. (Embalado em pacotes com 50 unidades. Caixa contendo 3.000 unidades).
23	6	Caixa	POTE DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML. Pote plástico em polipropileno (Embalado em pacotes com 50 unidades. Caixa contendo 1.000 unidades).
24	28	Caixa	PRATO DESCARTAVEL REDONDO 15 CM , cor branca. Prato descartável, de poliestireno atóxico, redondo, com profundidade mínima de 10 mm, sem divisão, sem tampa, acondicionado em embalagem higiênica e apropriado ao produto (Pacote contendo 10 unidades. Caixa contendo 500 unidades).
25	18	Caixa	PRATO DESCARTAVEL REDONDO 21 CM , para refeição, raso, cor branca. Prato descartável, de poliestireno atóxico, redondo, com profundidade mínima de 10 mm, sem divisão, sem tampa, acondicionado em embalagem higiênica e apropriado ao produto (Pacote contendo 10 unidades. Caixa contendo 500 unidades).
26	75	Pacote	SACO DE LIXO branco p/ resíduo infectante (30 litros) pct c/ 100 unid.
27	75	Pacote	SACO DE LIXO branco p/ resíduo infectante (60 litros) pct c/ 100 unid.
28	75	Pacote	SACO DE LIXO branco p/ resíduo infectante (100 litros) pct c/ 100 unid.
29	75	Pacote	SACO DE LIXO branco p/ resíduo infectante (200 litros) pct c/ 100 unid.
30	133	Pacote	SACO DE PIPOCA , medindo de largura 11cmx16cm de comprimento. Saquinho de papel, cor branca (Pacote com 500 unidades).
31	30	Pacote	SACO KRAFT , medindo de largura 11,5cmx19cm de comprimento, Pacote com 500 unidades
32	750	Pacote	SACO KRAFT , medindo a largura de 18x27 cm, 2kg, Pacote com 500 unidades
33	60	Pacote	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS , com tarja para a descrição do alimento, esterilizado e lacrado, medindo 12cmx30cm de comprimento. Embalagem com 500 unidades.
34	31	Pacote	SACO PLÁSTICO de polietileno de baixa densidade, medindo 15cmx30cm (Pacote contendo 360 sacos) – 1 KG
35	45	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE , leitoso, medindo aproximadamente 25cmx14cm, com abertura na parte superior de 14cm. (Pacote contendo 500 unidades).
36	375	Kg	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE , Polietileno Plástico Cristal, medido 8x11, PP
37	750	Kg	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE , Polietileno Plástico Cristal, medindo 25x15, PP
38	750	Kg	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE , medindo 30x40, para Cesta Básica, grosso
39	3	Pacote	SACOS DE PRESENTE , plástico metalizado, medindo 20x29cm, cores sortidas, pacote com 50un.
40	3	Pacote	SACOS DE PRESENTE , plástico metalizado, medindo 30x44cm, cores sortidas, pacote com 50un.
41	375	Kg	SACOLA PLÁSTICA BRANCA , feito de material biodegradável, medindo 25x35 cm, lisa, 2,5 micras
42	38	Unidade	SHAMPOO INFANTIL , testado dermatologicamente, indicado para todos os tipos de cabelo, com ph balanceado e fragrância suave, frasco com 480ml, contendo número do lote, prazo de validade, dados do fabricante incluindo número do SAC, modo de usar e precauções.
43	6	Caixa	TAMPA PARA POTE DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 120 ML. Tampa plástica em polipropileno (Embalado em pacotes com 50 unidades. Caixa contendo 3.000 unidades).
44	6	Caixa	TAMPA PARA POTE DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML. Tampa plástica em polipropileno (Embalado em pacotes com 50 unidades. Caixa contendo 1.000 unidades).

1.2.2 - **COTA RESERVADA:** Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Micro empreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
45	12	Unidade	ABSORVENTE HIGIÊNICO: para uso externo; com abas; a base de gel ou fibra celulósica; cobertura suave; formato anatômico; para fluxo normal; pacote com 08 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.
46	125	Pacote	ALGODÃO , tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, pacotes com 100 gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

47	5	Pacote	BALÃO PARA DECORAÇÃO REDONDO , nº 8", em látex, coloridas, pacote com 50 unidades
48	50	Unidade	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA , sacos plásticos com medida de 40cmx60cm em bobina picotada para armazenamento de alimentos com 450 unidades no mínimo.
49	1	Unidade	BOBINA PLÁSTICA , sacos picotados reforçados, transparente, em polipropileno, para condicionamento de alimentos, medindo de 020 x 0,30 m, com capacidade para 1 kg, contendo 500 sacos aproximadamente
50	85	Unidade	BOBINA PLÁSTICA , sacos picotados reforçados, transparentes, em polietileno, para acondicionamento de alimentos, medindo de 0,35mx0,45m, com capacidade para 7kg, contendo 800 sacos aproximadamente por bobina.
51	25	Pacote	CANUDO PLÁSTICO , tradicional, matéria prima 100% virgem, medindo de altura 25cmx5mm de diâmetro, pacote com 100 unidades.
52	48	Caixa	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA , cor branca. Produto atóxico, em poliestireno, medindo aproximadamente 12,8cm x largura 2,1cm (Caixa com 1.000 unidades).
53	12	Unidade	CONDICIONADOR INFANTIL , testado dermatologicamente, indicado para todos os tipos de cabelo, com ph balanceado e fragrância suave, frasco com 480ml, contendo número do lote, prazo de validade, dados do fabricante incluindo número do SAC, modo de usar e precauções.
54	3	Caixa	COPO DESCARTÁVEL , capacidade de 180 ml, pacotes com 100 unidades, caixa com 25 pacotes, poliestireno atóxico
55	616	Unidade	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL , acondicionado em frasco com 360ml, tampa com lacre de segurança, fragrância vanilla. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, modo de usar, precauções, número do CEATOX, número do SAC, selo de aço reciclável, selo de que o produto não contém CFC. O vencedor deverá apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ e o registro/notificação do produto na Anvisa.
56	3.769	Unidade	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , feita em aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, acondicionadas em embalagens próprias de 60 gramas, totalizando 08 unidades cada pacote, sendo que o mesmo deverá conter identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade e ainda peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor
57	82	Rolo	FITILHO PLÁSTICO , medindo aproximadamente 5mmx50m, de cores variadas.
58	295	Pacote	GUARDANAPO DE PAPEL , guardanapo de papel de folha simples medindo no mínimo 27,5cm x 32,5cm (Embalado em pacotes com 100 unidades).
59	10	Pacote	LAÇO FÁCIL com fio Dourado 15mm x 27cm, pacote com 10 unidades, cores sortidas
60	68	Pacote	PALITO DE CHURRASCO de madeira, com 100 unidades. Não soltam farpas, resistentes, medida 24cmx0,4mm.
61	80	Pacote	PALITO DE SORVETE , madeira de reflorestamento, ponta redonda, pacote contendo 100 unidades.
62	31	Unidade	PAPEL ALUMÍNIO , dimensões 0,45cmx7,5m. Embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante
63	2.835	Pacote	PAPEL INTERFOLHAS , papel toalha 02 dobras, interfolha, pacote com 1.000 folhas, 100% celulose virgem, branco neve, não reciclado, alta qualidade, medidas: 20x21cm.
64	6	Metros	PLÁSTICO PARA MESA , transparente cristal, composição: 100% PVC, gramatura 0,10 micras, tamanho 1,40m largura Cor: 100% Transparente Cristal
65	6	Metros	PLÁSTICO PARA MESA , estampado, composição: 100% PVC, gramatura 0,10 micras, tamanho 1,40m largura, térmico, impermeável, com forro flanelada.
66	1	Caixa	POTE DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 120 ML . Pote plástico em polipropileno, medindo de altura 5,5cmx7cm de diâmetro. (Embalado em pacotes com 50 unidades. Caixa contendo 3.000 unidades).
67	1	Caixa	POTE DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML . Pote plástico em polipropileno (Embalado em pacotes com 50 unidades. Caixa contendo 1.000 unidades).
68	9	Caixa	PRATO DESCARTAVEL REDONDO 15 CM , cor branca. Prato descartável, de poliestireno atóxico, redondo, com profundidade mínima de 10 mm, sem divisão, sem tampa, acondicionado em embalagem higiênica e apropriado ao produto (Pacote contendo 10 unidades. Caixa contendo 500 unidades).
69	5	Caixa	PRATO DESCARTAVEL REDONDO 21 CM , para refeição, raso, cor branca. Prato descartável, de poliestireno atóxico, redondo, com profundidade mínima de 10 mm, sem divisão, sem tampa, acondicionado em embalagem higiênica e apropriado ao produto (Pacote contendo 10 unidades. Caixa contendo 500 unidades).
70	25	Pacote	SACO DE LIXO branco p/ resíduo infectante (30 litros) pct c/ 100 unid.
71	25	Pacote	SACO DE LIXO branco p/ resíduo infectante (60 litros) pct c/ 100 unid.
72	25	Pacote	SACO DE LIXO branco p/ resíduo infectante (100 litros) pct c/ 100 unid.
73	25	Pacote	SACO DE LIXO branco p/ resíduo infectante (200 litros) pct c/ 100 unid.
74	44	Pacote	SACO DE PIPOCA , medindo de largura 11cmx16cm de comprimento. Saquinho de papel, cor



			branca (Pacote com 500 unidades).
75	10	Pacote	SACO KRAFT , medindo de largura 11,5cmx19cm de comprimento, Pacote com 500 unidades
76	250	Pacote	SACO KRAFT , medindo a largura de 18x27 cm, 2kg, Pacote com 500 unidades
77	20	Pacote	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS , com tarja para a descrição do alimento, esterilizado e lacrado, medindo 12cmx30cm de comprimento. Embalagem com 500 unidades.
78	10	Pacote	SACO PLÁSTICO de polietileno de baixa densidade, medindo 15cmx30cm (Pacote contendo 360 sacos) – 1 KG
79	15	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE , leitoso, medindo aproximadamente 25cmx14cm, com abertura na parte superior de 14cm. (Pacote contendo 500 unidades).
80	125	Kg	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE , Polietileno Plástico Cristal, medido 8x11, PP
81	250	Kg	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE , Polietileno Plástico Cristal, medindo 25x15, PP
82	250	Kg	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE , medindo 30x40, para Cesta Básica, grosso
83	1	Pacote	SACOS DE PRESENTE , plástico metalizado, medindo 20x29cm, cores sortidas, pacote com 50un.
84	1	Pacote	SACOS DE PRESENTE , plástico metalizado, medindo 30x44cm, cores sortidas, pacote com 50un.
85	125	Kg	SACOLA PLÁSTICA BRANCA , feito de material biodegradável, medindo 25x35 cm, lisa, 2,5 micras
86	12	Unidade	SHAMPOO INFANTIL , testado dermatologicamente, indicado para todos os tipos de cabelo, com ph balanceado e fragrância suave, frasco com 480ml, contendo número do lote, prazo de validade, dados do fabricante incluindo número do SAC, modo de usar e precauções.
87	1	Caixa	TAMPA PARA POTE DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 120 ML. Tampa plástica em polipropileno (Embalado em pacotes com 50 unidades. Caixa contendo 3.000 unidades).
88	1	Caixa	TAMPA PARA POTE DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML. Tampa plástica em polipropileno (Embalado em pacotes com 50 unidades. Caixa contendo 1.000 unidades).

2) DAS AMOSTRAS

2.1 - Após declaração do vencedor da licitação, o Pregoeiro e a Equipe de apoio solicitará que a vencedora da licitação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresente amostra do objeto ofertado, conforme exigências constantes neste Termo.

2.2 - **Fica dispensada a apresentação de amostras para os produtos que forem cotados conforme as marcas pré aprovadas especificadas no item 1.1.**

2.3 - A amostra deverá ser encaminhada ao **Departamento de Licitações**, localizada na **Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro**, no horário das **07:30 às 17:00 horas**.

2.4 - As amostras serão analisadas a fim de averiguar a qualidade do material/produto ofertado, bem como do atendimento das especificações constantes neste Termo, visando determinar se atendem com eficácia ao fim a que se destinam.

2.5 - As amostras deverão ser identificadas com o nome do licitante, bem como o número do respectivo procedimento licitatório.

2.6 - A licitante que apresentar amostra com defeito ou problema de funcionamento durante a referida análise terá o item desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

2.7 - A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que seja possível aferir com precisão a especificação do objeto, podendo ser aberta e manuseada.

2.8 - Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para demonstração.

2.9 - A adjudicação do licitante vencedor será realizada após aprovação das amostras pela comissão designada para esse fim, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

2.10 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.



3) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues, diretamente nas unidades descritas neste Termo, nas quantidades e horários determinados pela Secretaria de Educação ou Setor de Compras, no prazo de **03 (três) dias** após o recebimento da comunicação, no horário das 07h30min às 16h00min, conforme a necessidade de cada Unidade.

3.2 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis para substituir os produtos rejeitados.

3.3 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

4) LOCAIS DE ENTREGA

Almoxarifado – Avenida Papa João XXIII, 727 – Campo Grande – 3278-2088
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Av. Presb. Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar – 015-32782329
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Rua Durvalino Costa e Silva, nº 429, Campo Grande – 015-3278-1414
Secretaria de Educação – Av. Papa João XXIII, 1175 – 15-3278-9710
EE “Padre Anchieta” – Rua Durvalino Costa e Silva, 158 – Bº Campo Grande – 015-3278-1499
EE “Profª. Maria Ap. Mendes Silva Lacerda” – Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, s/nº - Jd. Colinas – 15 3278-3636
EE “Profª. Maria Aparecida Rechineli Modanezi” – Rua Pedro Heleodoro Pinto, 524 – Bº Santa Cecília – 015-3278-2310
EE “Vereador Odilon Batista Jordão” – Rua Cel Moraes Cunha, 969 – Centro – 015-3278-1060/1877
EMEE “ Professora Edna Aparecida Ferreira – Av; Miguel Petrere, 1338 – Bairro do Campo Grande – 15 3278-1564
EMEF “Profª. Eleni Barros Trindade” – Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, 210 – Jardim Ipê – 015-3278-4025
EMEF “Profª. Hilda Holtz Carvalho” – Avenida Antonio Lacerda, 160 – Santa Cecília – 015-3278-1419/2487
EMEF “Profª. Maria de Lourdes de Oliveira Iha” – Rua Professora Isaura Costa e Silva, 21 – Centro – 015-3278-1130
EMEFTI “Dr. Narcizo José” – Genaro Samarco, 491 – Jardim Nova Pilar II – 015-3278-1698
EMEFTI – “Professora Maria Aparecida Perches–Avenida Miguel Petrere, 1638, Bairro Campo Grande – 15 3478-5610
EMEI “Profª. Célia Antunes de Proença” – Rua Genaro Samarco, 186 – Jardim Nova Pilar II – 015-3278-1772
CCP – Comunidade Cristã Pilarense – Rua Kinkite Shimomoto, 214 – Campo Grande – 015-3278-1474 ou 3278-1316
EMEI “Profª. Jane Rechineli Piloto” – Avenida Presbítero Adolfo de Góes, nº 200 – 15 3478-5431
EMEI “Profª. Terezinha Maria Proença Yasuda” – Av.Presbítero Jovino Gomes Ribeiro, 197 – Centro – 015-3278-1847
EMEI “Profº Guaracy Guerreiro Goes” – Rua Antônio Benedito de Oliveira, 175, Jd. Campestre II – 15 3278-4525
EMEI “Aparecida Maria da Silva” – Rua Cel Moraes Cunha, 1144, Centro - (15) 3278-4587
EMEI “Eli Aparecida Leite” – Rua Enzo Nagahama, 319, Jardim Esperança – (15) 3278-1939
EMEIF “Masajiro Ogawa” – Estrada Vicinal José de Almeida Rosa, s/n – Bairro Pinhal – 015-3298-1133/0200
EMEIF “Saturnino Dias de Góes – Bairro da Paineira - 15 3291-5650
Paço Municipal – Rua Tenente Almeida, 265 - centro – 32789700
Secretaria de Saúde - Av. Papa João XXIII, 1010 – Bairro Campo Grande – 3278-3430



PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - Cota Principal

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: “DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS”, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	38	Unidade	ABSORVENTE HIGIÊNICO: para uso externo; com abas; a base de gel ou fibra celulósica; cobertura suave; formato anatômico; para fluxo normal; pacote com 08 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.			
02	375	Pacote	ALGODÃO, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, pacotes com 100 gramas.			
03	15	Pacote	BALÃO PARA DECORAÇÃO REDONDO, nº 8”, em látex, coloridas , pacote com 50 unidades			
04	152	Unidade	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA, sacos plásticos com medida de 40cmx60cm em bobina picotada para armazenamento de alimentos com 450 unidades no mínimo.			
05	3	Unidade	BOBINA PLÁSTICA, sacos picotados reforçados, transparente, em polipropileno , para condicionamento de alimentos, medindo de 020 x 0,30 m, com capacidade para 1 kg, contendo 500 sacos aproximadamente			
06	257	Unidade	BOBINA PLÁSTICA, sacos picotados reforçados, transparentes, em polietileno, para acondicionamento de alimentos, medindo de 0,35mx0,45m, com capacidade para 7kg, contendo 800 sacos aproximadamente por bobina.			
07	75	Pacote	CANUDO PLÁSTICO, tradicional, matéria prima 100% virgem, medindo de altura 25cmx5mm de diâmetro, pacote com 100 unidades.			
08	146	Caixa	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA, cor branca. Produto atóxico, em poliestireno, medindo aproximadamente 12,8cm x largura 2,1cm (Caixa com 1.000 unidades).			
09	38	Unidade	CONDICIONADOR INFANTIL, testado dermatologicamente, indicado para todos os tipos de cabelo, com ph balanceado e fragrância suave, frasco com 480ml, contendo número do lote, prazo de validade, dados do fabricante incluindo número do SAC, modo de usar e precauções.			
10	9	Caixa	COPO DESCARTÁVEL, capacidade de 180 ml, pacotes com 100 unidades, caixa com 25 pacotes, poliestireno atóxico			
11	1.850	Unidade	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL, acondicionado em frasco com 360ml, tampa com lacre de segurança, fragrância vanilla. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, modo de usar, precauções, número do CEATOX, número do SAC, selo de aço reciclável, selo de que o produto não contém CFC. O vencedor deverá apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ e o registro/notificação do produto na Anvisa.			
12	11.307	Unidade	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, feita em aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, acondicionadas em embalagens próprias de 60 gramas, totalizando 08 unidades cada pacote, sendo que o mesmo deverá conter identificação do			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade e ainda peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor			
13	248	Rolo	FITILHO PLÁSTICO , medindo aproximadamente 5mmx50m, de cores variadas.			
14	885	Pacote	GUARDANAPO DE PAPEL , guardanapo de papel de folha simples medindo no mínimo 27,5cm x 32,5cm (Embalado em pacotes com 100 unidades).			
15	30	Pacote	LAÇO FÁCIL com fio Dourado 15mm x 27cm, pacote com 10 unidades, cores sortidas			
16	204	Pacote	PALITO DE CHURRASCO de madeira, com 100 unidades. Não soltam farpas, resistentes, medida 24cmx0,4mm.			
17	240	Pacote	PALITO DE SORVETE , madeira de reflorestamento, ponta redonda, pacote contendo 100 unidades.			
18	94	Unidade	PAPEL ALUMÍNIO , dimensões 0,45cmx7,5m. Embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante			
19	8.505	Pacote	PAPEL INTERFOLHAS , papel toalha 02 dobras, interfolha, pacote com 1.000 folhas, 100% celulose virgem, branco neve, não reciclado, alta qualidade, medidas: 20x21cm.			
20	18	Metros	PLÁSTICO PARA MESA , transparente cristal, composição: 100% PVC, gramatura 0,10 micras, tamanho 1,40m largura Cor: 100% Transparente Cristal			
21	18	Metros	PLÁSTICO PARA MESA , estampado, composição: 100 % PVC, gramatura 0,10 micras, tamanho 1,40m largura, térmico, impermeável, com forro flanelada.			
22	6	Caixa	POTE DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 120 ML. Pote plástico em polipropileno, medindo de altura 5,5cmx7cm de diâmetro. (Embalado em pacotes com 50 unidades. Caixa contendo 3.000 unidades).			
23	6	Caixa	POTE DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML. Pote plástico em polipropileno (Embalado em pacotes com 50 unidades. Caixa contendo 1.000 unidades).			
24	28	Caixa	PRATO DESCARTAVEL REDONDO 15 CM , cor branca. Prato descartável, de poliestireno atóxico, redondo, com profundidade mínima de 10 mm, sem divisão, sem tampa, acondicionado em embalagem higiênica e apropriado ao produto (Pacote contendo 10 unidades. Caixa contendo 500 unidades).			
25	18	Caixa	PRATO DESCARTAVEL REDONDO 21 CM , para refeição, raso, cor branca. Prato descartável, de poliestireno atóxico, redondo, com profundidade mínima de 10 mm, sem divisão, sem tampa, acondicionado em embalagem higiênica e apropriado ao produto (Pacote contendo 10 unidades. Caixa contendo 500 unidades).			
26	75	Pacote	SACO DE LIXO branco p/ resíduo infectante (30 litros) pct c/ 100 unid.			
27	75	Pacote	SACO DE LIXO branco p/ resíduo infectante (60 litros) pct c/ 100 unid.			
28	75	Pacote	SACO DE LIXO branco p/ resíduo infectante (100 litros) pct c/ 100 unid.			
29	75	Pacote	SACO DE LIXO branco p/ resíduo infectante (200 litros) pct c/ 100 unid.			
30	133	Pacote	SACO DE PIPOCA , medindo de largura 11cmx16cm de comprimento. Saquinho de papel, cor branca (Pacote com 500 unidades).			
31	30	Pacote	SACO KRAFT , medindo de largura 11,5cmx19cm de comprimento, Pacote com 500 unidades			
32	750	Pacote	SACO KRAFT , medindo a largura de 18x27 cm, 2kg, Pacote com 500 unidades			
33	60	Pacote	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS , com tarja para a descrição do alimento, esterilizado e lacrado, medindo 12cmx30cm de comprimento. Embalagem com 500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			unidades.			
34	31	Pacote	SACO PLÁSTICO de polietileno de baixa densidade, medindo 15cmx30cm (Pacote contendo 360 sacos) – 1 KG			
35	45	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE , leitoso, medindo aproximadamente 25cmx14cm, com abertura na parte superior de 14cm. (Pacote contendo 500 unidades).			
36	375	Kg	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE , Polietileno Plástico Cristal, medido 8x11, PP			
37	750	Kg	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE , Polietileno Plástico Cristal, medido 25x15, PP			
38	750	Kg	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE , medido 30x40, para Cesta Básica, grosso			
39	3	Pacote	SACOS DE PRESENTE , plástico metalizado, medindo 20x29cm, cores sortidas, pacote com 50un.			
40	3	Pacote	SACOS DE PRESENTE , plástico metalizado, medindo 30x44cm, cores sortidas, pacote com 50un.			
41	375	Kg	SACOLA PLÁSTICA BRANCA , feito de material biodegradável, medindo 25x35 cm, lisa, 2,5 micras			
42	38	Unidade	SHAMPOO INFANTIL , testado dermatologicamente, indicado para todos os tipos de cabelo, com ph balanceado e fragrância suave, frasco com 480ml, contendo número do lote, prazo de validade, dados do fabricante incluindo número do SAC, modo de usar e precauções.			
43	6	Caixa	TAMPA PARA POTE DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 120 ML. Tampa plástica em polipropileno (Embalado em pacotes com 50 unidades. Caixa contendo 3.000 unidades).			
44	6	Caixa	TAMPA PARA POTE DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML. Tampa plástica em polipropileno (Embalado em pacotes com 50 unidades. Caixa contendo 1.000 unidades).			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO)						

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - Cota Reservada

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: “DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS”, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
45	12	Unidade	ABSORVENTE HIGIÊNICO: para uso externo; com abas; a base de gel ou fibra celulósica; cobertura suave; formato anatômico; para fluxo normal; pacote com 08 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.			
46	125	Pacote	ALGODÃO, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, pacotes com 100 gramas.			
47	5	Pacote	BALÃO PARA DECORAÇÃO REDONDO, nº 8”, em látex, coloridas , pacote com 50 unidades			
48	50	Unidade	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA, sacos plásticos com medida de 40cmx60cm em bobina picotada para armazenamento de alimentos com 450 unidades no mínimo.			
49	1	Unidade	BOBINA PLÁSTICA, sacos picotados reforçados, transparente, em polipropileno , para condicionamento de alimentos, medindo de 020 x 0,30 m, com capacidade para 1 kg, contendo 500 sacos aproximadamente			
50	85	Unidade	BOBINA PLÁSTICA, sacos picotados reforçados, transparentes, em polietileno, para acondicionamento de alimentos, medindo de 0,35mx0,45m, com capacidade para 7kg, contendo 800 sacos aproximadamente por bobina.			
51	25	Pacote	CANUDO PLÁSTICO, tradicional, matéria prima 100% virgem, medindo de altura 25cmx5mm de diâmetro, pacote com 100 unidades.			
52	48	Caixa	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA, cor branca. Produto atóxico, em poliestireno, medindo aproximadamente 12,8cm x largura 2,1cm (Caixa com 1.000 unidades).			
53	12	Unidade	CONDICIONADOR INFANTIL, testado dermatologicamente, indicado para todos os tipos de cabelo, com ph balanceado e fragrância suave, frasco com 480ml, contendo número do lote, prazo de validade, dados do fabricante incluindo número do SAC, modo de usar e precauções.			
54	3	Caixa	COPO DESCARTÁVEL, capacidade de 180 ml, pacotes com 100 unidades, caixa com 25 pacotes, poliestireno atóxico			
55	616	Unidade	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL, acondicionado em frasco com 360ml, tampa com lacre de segurança, fragrância vanilla. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, modo de usar, precauções, número do CEATOX, número do SAC, selo de aço reciclável, selo de que o produto não contém CFC. O vencedor deverá apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ e o registro/notificação do produto na Anvisa.			
56	3.769	Unidade	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, feita em aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, acondicionadas em embalagens próprias de 60 gramas, totalizando 08 unidades cada pacote, sendo que o mesmo deverá conter identificação do			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade e ainda peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor			
57	82	Rolo	FITILHO PLÁSTICO , medindo aproximadamente 5mmx50m, de cores variadas.			
58	295	Pacote	GUARDANAPO DE PAPEL , guardanapo de papel de folha simples medindo no mínimo 27,5cm x 32,5cm (Embalado em pacotes com 100 unidades).			
59	10	Pacote	LAÇO FÁCIL com fio Dourado 15mm x 27cm, pacote com 10 unidades, cores sortidas			
60	68	Pacote	PALITO DE CHURRASCO de madeira, com 100 unidades. Não soltam farpas, resistentes, medida 24cmx0,4mm.			
61	80	Pacote	PALITO DE SORVETE , madeira de reflorestamento, ponta redonda, pacote contendo 100 unidades.			
62	31	Unidade	PAPEL ALUMÍNIO , dimensões 0,45cmx7,5m. Embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante			
63	2.835	Pacote	PAPEL INTERFOLHAS , papel toalha 02 dobras, interfolha, pacote com 1.000 folhas, 100% celulose virgem, branco neve, não reciclado, alta qualidade, medidas: 20x21cm.			
64	6	Metros	PLÁSTICO PARA MESA , transparente cristal, composição: 100% PVC, gramatura 0,10 micras, tamanho 1,40m largura Cor: 100% Transparente Cristal			
65	6	Metros	PLÁSTICO PARA MESA , estampado, composição: 100 % PVC, gramatura 0,10 micras, tamanho 1,40m largura, térmico, impermeável, com forro flanelada.			
66	1	Caixa	POTE DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 120 ML. Pote plástico em polipropileno, medindo de altura 5,5cmx7cm de diâmetro. (Embalado em pacotes com 50 unidades. Caixa contendo 3.000 unidades).			
67	1	Caixa	POTE DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML. Pote plástico em polipropileno (Embalado em pacotes com 50 unidades. Caixa contendo 1.000 unidades).			
68	9	Caixa	PRATO DESCARTAVEL REDONDO 15 CM , cor branca. Prato descartável, de poliestireno atóxico, redondo, com profundidade mínima de 10 mm, sem divisão, sem tampa, acondicionado em embalagem higiênica e apropriado ao produto (Pacote contendo 10 unidades. Caixa contendo 500 unidades).			
69	5	Caixa	PRATO DESCARTAVEL REDONDO 21 CM , para refeição, raso, cor branca. Prato descartável, de poliestireno atóxico, redondo, com profundidade mínima de 10 mm, sem divisão, sem tampa, acondicionado em embalagem higiênica e apropriado ao produto (Pacote contendo 10 unidades. Caixa contendo 500 unidades).			
70	25	Pacote	SACO DE LIXO branco p/ resíduo infectante (30 litros) pct c/ 100 unid.			
71	25	Pacote	SACO DE LIXO branco p/ resíduo infectante (60 litros) pct c/ 100 unid.			
72	25	Pacote	SACO DE LIXO branco p/ resíduo infectante (100 litros) pct c/ 100 unid.			
73	25	Pacote	SACO DE LIXO branco p/ resíduo infectante (200 litros) pct c/ 100 unid.			
74	44	Pacote	SACO DE PIPOCA , medindo de largura 11cmx16cm de comprimento. Saquinho de papel, cor branca (Pacote com 500 unidades).			
75	10	Pacote	SACO KRAFT , medindo de largura 11,5cmx19cm de comprimento, Pacote com 500 unidades			
76	250	Pacote	SACO KRAFT , medindo a largura de 18x27 cm, 2kg, Pacote com 500 unidades			
77	20	Pacote	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS , com tarja para a descrição do alimento, esterilizado e lacrado, medindo 12cmx30cm de comprimento. Embalagem com 500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			unidades.			
78	10	Pacote	SACO PLÁSTICO de polietileno de baixa densidade, medindo 15cmx30cm (Pacote contendo 360 sacos) – 1 KG			
79	15	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE , leitoso, medindo aproximadamente 25cmx14cm, com abertura na parte superior de 14cm. (Pacote contendo 500 unidades).			
80	125	Kg	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE , Polietileno Plástico Cristal, medido 8x11, PP			
81	250	Kg	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE , Polietileno Plástico Cristal, medido 25x15, PP			
82	250	Kg	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE , medido 30x40, para Cesta Básica, grosso			
83	1	Pacote	SACOS DE PRESENTE , plástico metalizado, medindo 20x29cm, cores sortidas, pacote com 50un.			
84	1	Pacote	SACOS DE PRESENTE , plástico metalizado, medindo 30x44cm, cores sortidas, pacote com 50un.			
85	125	Kg	SACOLA PLÁSTICA BRANCA , feito de material biodegradável, medindo 25x35 cm, lisa, 2,5 micras			
86	12	Unidade	SHAMPOO INFANTIL , testado dermatologicamente, indicado para todos os tipos de cabelo, com ph balanceado e fragrância suave, frasco com 480ml, contendo número do lote, prazo de validade, dados do fabricante incluindo número do SAC, modo de usar e precauções.			
87	1	Caixa	TAMPA PARA POTE DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 120 ML. Tampa plástica em polipropileno (Embalado em pacotes com 50 unidades. Caixa contendo 3.000 unidades).			
88	1	Caixa	TAMPA PARA POTE DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML. Tampa plástica em polipropileno (Embalado em pacotes com 50 unidades. Caixa contendo 1.000 unidades).			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO)						

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.....DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 38/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de..... de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de..... de 2023.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2023, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2023.

Outorgante



PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2023

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____ /2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2023

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRÔNICO N° 5341/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga a fornecer PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul SP, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2023 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

2.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues, diretamente nas unidades descritas no Anexo I – Termo de Referência, nas quantidades e horários determinados pela Secretaria de Educação ou Setor de Compras, no prazo de **03 (três) dias** após o recebimento da comunicação, no horário das 07h30min às 16h00min, conforme a necessidade de cada Unidade.

2.2 – As marcas apresentadas nas propostas deverão ser de primeira qualidade, e estarão sujeitas a teste de qualidade e avaliação técnica.

2.3 – Qualquer alteração na programação de entrega será previamente comunicada à licitante vencedora, pela Prefeitura.

2.4 – Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à licitante vencedora.

2.5 – A detentora da ata se obriga a entregar os produtos devidamente rotulados conforme prescrito em legislação vigente, com a qualidade, com o peso, em embalagem adequada e higiênica e dentro da validade prevista em lei, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados conforme as normas de exigência da vigilância sanitária.

2.6 – Qualquer alteração deverá ser comunicada à Secretaria de Educação ou Setor de Compras, através de ofício, para aprovação ou concordância da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

2.7 – Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do (s) produto (s) ou da (s) marca (s).

2.8 - As embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas, porém, sujeitas à aprovação.

2.9 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.9.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à



autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.10 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.11 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.12 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.13 - A funcionária designada para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata de Registro será a Sra. Daniela Coppedê Batista, Coordenadora Municipal de Educação.

2.14 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.15 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de R\$ (.....), considerando valor transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, bem como, da emissão do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato**, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

5.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

7.1.1. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produto de qualidade;

7.1.2. Obedecer o prazo de entrega do objeto estipulado e cumprir todas as exigências do edital;

7.1.3. Arcar com todos os custos de entrega do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Edital;



- 7.1.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 7.1.5. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;
- 7.1.6. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;
- 8.1.2. Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 8.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.1.4. Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.1.7. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 8.1.8. Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- 9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 9.2. A pedido, quando:
- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.
- 9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
 - g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

- 10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

- 11.1. A Detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:



- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 11.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- 11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

- 12.1. A presente Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

- 13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

- 14.1. A Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações assumidas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.
- 14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.
- 14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.4. A Detentora da Ata manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

- 15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. Daniela Coppedê Batista, Coordenadora Municipal de Educação da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.
- 15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.
- 15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da Detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação

Empresa
Responsável pela Empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

ANEXO VIII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 110.492.378-54

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 38/2023 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº



REGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 38/2023, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei
Complementar.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



REGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE () _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2023

OBJETO: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ **Data:** _____ **de** _____ **de 2023.**

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA